

EDITAL Nº 001/2025

EDITAL DE FOMENTO DE AÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS

EDIÇÃO PNAB - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

Olá, agentes culturais do município de Maruim!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura. Desejamos sucesso!

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Maruim/SE.

1. INTRODUÇÃO

1.1. A Prefeitura Municipal de Maruim/SE, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, neste identificada como SECTUR, no exercício de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Fomento de Ações Artísticas e Culturais no município de Maruim/SE.

1.2. O presente EDITAL é regido por toda a legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal nº 14.399/2022, pelo Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, pelo Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, pela Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste REGULAMENTO e seus Anexos, normas que os PROPONENTES declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Para efeitos deste Edital, ficam estabelecidas as seguintes definições:

a) **PROJETO**: Plano completo da ação cultural proposta, incluindo os objetivos a serem alcançados, as atividades a serem realizadas, os recursos necessários, os prazos, os indicadores de sucesso, entre outros elementos. A proposta do projeto deve ser clara, concisa e convincente, demonstrando a viabilidade técnica, financeira e operacional da sua implementação;



- b) **PROPONENTE:** Pessoa Física ou Jurídica que assume a responsabilidade legal pela proposta, pela inscrição, documentação e resposta a possíveis diligências;
- c) **CONTRAPARTIDA:** Compromisso que o proponente selecionado assume em contrapartida aos recursos disponibilizados pelo órgão promotor do edital. Em outras palavras, é uma ação complementar que o proponente deve oferecer em troca do apoio recebido, garantindo o mais amplo acesso da população ao produto cultural gerado;
- d) **AÇÕES AFIRMATIVAS:** É o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica conforme Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de Dezembro de 2023;
- e) **SELEÇÃO:** Os projetos inscritos no Edital 001/2025 - Edital de Fomento de Ações Artísticas e Culturais serão avaliados por pareceristas com notória especialização na área cultural, contratados a partir do Edital 003/2024, deste município;
- f) **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:** Profissionais com notória especialização na área cultural contratados através do Edital 003/2024 que farão a análise das Propostas inscritas e decidirá acerca do mérito cultural e artístico delas, selecionando os trabalhos com maior pontuação, segundo os critérios de seleção previstos neste Edital
- g) **SARAU CULTURAL:** Evento que reúne a comunidade para compartilhar e apreciar diversas formas de expressão cultural, como: Música, Poesia, Teatro, Dança, Exposições de arte, Literatura e outras;
- h) **CULTURA DE MATRIZ AFRICANA, POVOS ORIGINÁRIOS E INDÍGENAS:** A cultura de matriz africana refere-se às expressões culturais dos povos africanos, como música, dança, religião e artesanato, que são transmitidas ao longo do tempo. Essas manifestações refletem a identidade e as tradições desses povos. Já os povos originários e indígenas são grupos étnicos nativos de determinadas regiões. Eles têm uma conexão profunda com a terra, suas tradições, línguas e costumes. Suas culturas são marcadas por valores como respeito à natureza, espiritualidade, rituais e saberes ancestrais;
- i) **ARTESANATO:** Expressão cultural e artística que envolve a criação manual de objetos únicos, utilizando técnicas tradicionais e materiais não industrializados. Valoriza a autenticidade, qualidade e conexão com a história e identidade cultural, preservando tradições e promovendo o trabalho artesanal;
- j) **ARTES CÊNICAS:** Formas de expressões artísticas que utilizam o corpo, a voz, o movimento e o espaço para comunicar emoções, ideias e histórias ao público, sendo: Teatro, Dança, Ópera, Musical, Circo, Performances e outras;
- l) **CULTURA POPULAR:** Refere-se às práticas, expressões, conhecimentos, crenças e valores que emergem de grupos sociais comuns e são transmitidos de geração em geração. Essa cultura abrange uma ampla gama de elementos, como música, dança, folclore, festividades, gastronomia, artesanato e narrativas orais. São manifestações enraizadas nas tradições locais e refletem a identidade coletiva de um povo, sendo influenciadas por fatores históricos, geográficos e sociais;



m) **COMUNIDADES TRADICIONAIS:** Grupos sociais que compartilham uma identidade cultural, histórica e territorial, mantendo práticas, tradições e costumes transmitidos por gerações, que possuam raízes históricas e culturais profundas, identidade coletiva forte, práticas e tradições compartilhada, conexão com o território e recursos naturais e que tenham organização social e política própria. Sendo elas: Comunidades indígenas (quilombolas, povos originários), Comunidades quilombolas; Comunidades caiçaras, Comunidades pesqueiras, Comunidades rurais, Comunidades afro-brasileiras entre outras;

n) **ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS:** As artes plásticas e visuais englobam expressões artísticas como: pintura, desenho, escultura, designer, fotografia e instalações. Essas manifestações artísticas têm como objetivo transmitir emoções, ideias e perspectivas, despertando a sensibilidade e estimulando a reflexão do espectador.

3. FASES DO EDITAL

3.1. Os PROJETOS CULTURAIS serão avaliados por meio de processo próprio, estando este processo divididos em 04 (quatro) fases distintas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição neste processo de seleção pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste edital e do conteúdo dos anexos;

4.2. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas pelo agente cultural através do preenchimento do Formulário de Inscrição, apresentação da documentação que constitui o Plano de Trabalho (projeto) e anexos disponíveis no endereço eletrônico www.maruiim.se.gov.br, onde deverão ser impressas, rubricadas, assinadas e devidamente protocoladas no Gabinete de Leitura- Rua Barão de Maruim, nº 118- Centro, Maruim/SE, das 8h às 17h, no período de inscrições conforme o item 4.4;

4.3. Poderão se inscrever, os comprovadamente, residentes e pessoas jurídicas domiciliados no município de Maruim;

4.4. O período de inscrições de candidaturas de propostas de projetos será de **22 DE ABRIL A 12 DE MAIO DE 2025**.

4.5. O PROPONENTE deverá, no momento da inscrição, submeter o Formulário de Inscrição (ANEXO 01) devidamente preenchido, contendo:

- a) nome completo;
- b) área de atuação na cultura;
- c) tempo de atuação cultural;
- d) se reside em zona urbana periférica, zona urbana central ou zona rural;



- e) gênero;
- f) sexualidade;
- g) se possui deficiência;
- h) raça, cor ou etnia;
- i) se há interesse em concorrer às cotas - caso sim, especificar;
- j) categoria artístico-cultural;
- k) nome do projeto;
- l) perfil do público do projeto;
- m) descrição do projeto;
- n) objetivos do projeto;
- o) metas;
- p) medidas de acessibilidade;
- q) equipe técnica;
- r) contrapartida social;
- s) previsão do período de execução;
- t) cronograma de execução;
- u) planilha orçamentária;
- v) estratégia de divulgação;
- w) documentos comprobatórios de atividades culturais exercidas; e
- x) documentação complementar (opcional).

4.6. Ter no mínimo 18 anos completos no ato da inscrição;

4.7. Poderão participar pessoas físicas ou jurídicas que comprovem atuação nas áreas do Edital;

4.8. Poderão inscrever-se também os artistas de rua que comprovem permanência de no mínimo 01 (um) ano no município de Maruim

4.9. Para fins de comprovação do exercício de atividades culturais exercidas consideram-se válidos: folders, matérias de jornais, revistas, sites, material de divulgação e declarações emitidas por responsáveis técnicos de projetos;

4.10. Serão indeferidas as inscrições de propostas apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital;

4.11. É obrigatório o preenchimento do Formulário e Anexos de inscrição do projeto. A ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, inabilitará a inscrição;

4.12. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do proponente, dispondo aos avaliadores e os responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados;

4.13. O proponente poderá inscrever até 02 (dois) projetos neste Edital, desde que em categorias diferentes;

4.14. Na hipótese de apresentação de mais de 02 (dois) projetos pelo mesmo proponente, somente serão analisados os dois últimos projetos enviados, sendo os demais automaticamente desclassificados, salvo na hipótese em que houver pedido de desistência de um dos projetos enviados, antes do término do período de inscrição;

4.15. Na restrição indicada no item 4.13, deste EDITAL, a inscrição como pessoa física não se confunde com a inscrição como pessoa jurídica, podendo cada uma das figuras ser



contemplada com até 01(um) PROJETO CULTURAL distinto, desde que em categorias diferentes e atendidos os requisitos de cada categoria.

4.16. O proponente deve apresentar todos os anexos deste edital rubricados e com assinaturas legíveis nos campos indicados. Não serão aceitos documentos sem assinaturas;

4.17. A SECTUR disponibiliza atendimento para auxiliar pessoas com deficiência, idosos ou pessoas com capacidade reduzida de interpretação para preenchimento do cadastro, através de solicitação por meio de agendamento via ligação pelo WhatsApp (79) 98817-3769 ou pelo e-mail cultura@maruim.se.gov.br 8h às 14h, de segunda a sexta;

4.18. Os interessados em participar da presente seleção poderão obter informações e tirar dúvidas pelo e-mail cultura@maruim.se.gov.br ou pelo WhatsApp (79) 98817-3769 das 8h às 14h, de segunda a sexta, durante o período de inscrições;

4.19. É de total responsabilidade do(a) proponente acompanhar, nos meios oficiais de publicações, as etapas do processo, a atualização das informações e as eventuais erratas deste Edital;

4.20. As inscrições incompletas serão canceladas e desclassificadas após o término do prazo;

4.21. Não serão permitidas alterações no projeto inscrito após o término do período de inscrição.

4.22. A SECTUR não se responsabiliza pela falha, problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso do site da Prefeitura Municipal de Maruim, sem a prévia notificação, no período de inscrição até às 16h, do dia 12 de maio de 2025.

5. DAS CATEGORIAS E VALORES

5.1. O valor total disponibilizado para este edital é de R\$ **141.791,06** (cento e quarenta e um mil, setecentos e noventa e um reais e seis centavos), com rendimentos em conta corrente do recurso no valor de R\$ 4.303,04 (quatro mil trezentos e três reais e quatro centavos) até 30.07.2024, totalizando o valor de R\$ **146.094,10** (cento e quarenta e seis, noventa e quatro reais e dez centavos), conforme publicação no Diário Oficial do Município em 30 de julho de 2024, os quais serão distribuídos nas seguintes áreas e categorias culturais, compreendendo os valores destinados para as áreas e categorias:

ÁREA CULTURAL	CATEGORIA	VAGAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MÚSICA I	Individual- Voz e Instrumento	11	R\$ 1.000,00	R\$ 11.000,00
MÚSICA II	Grupo com até 6 componentes	02	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
MÚSICA III	Grupo acima de 6 componentes	02	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00



ORQUESTRA FILARMÔNICA	Projetos Livres para a manutenção, promoção e difusão da Orquestra	01	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
BANDA DE FREVO	Projetos Livres para a manutenção, promoção e difusão da Banda	02	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
SARAU CULTURAL	Projetos Livres para realização de Sarau que promova diversas formas de expressão cultural, como:- música, poesia, teatro, dança, exposições de arte, literatura e outros.	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
ARTESANATO	Produção de obra manual de objetos únicos, utilizando técnicas tradicionais e materiais não industrializados.	20	R\$ 1.000,00	R\$ 20.000,00
CULTURA DE MATRIZ AFRICANA, POVOS ORIGINÁRIOS E INDÍGENAS	Projetos coletivos que ampliam o impacto do setor e promovem a formação de público, por meio de capacitações, ações educativas, fomento e desenvolvimento da cena cultural mesclando linguagens artísticas.	02	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS	EXPOSIÇÕES - Exposições composta por 05 obras ou mais, nas linguagens do desenho, pintura, escultura, colagem, objeto, design, gravura e/ou fotografia.	02	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
AUDIOVISUAL	Produção/Finalização de Curta-metragem (Ficção, Documentário)	02	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
CULTURA POPULAR	Instrumentalização de grupo	02	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00



ARTES CÊNICAS (dança, teatro, circo, ópera, performance e outras)	Projetos Livres em qualquer estilo dentro do segmento.	04	R\$ 1.625,00	R\$ 6.500,00
FESTIVAL POPULAR DE CULTURA	Produção de Festival com programação que inclua manifestações artísticas e culturais do município.	02	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
LITERATURA I	Publicação de obras inéditas , em diversos gêneros e em formato impresso.	02	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
LITERATURA PESQUISA	Publicação virtual de pesquisa em formato de livros, texto, catálogo, ebooks, sites e software, cuja temática se relaciona à cultura de Marum, bem como sua geografia e sua história, proporcionando informação, formação e difusão de conhecimento.	01	R\$ 1.804,07	R\$ 1.804,07
LITERATURA DE CORDEL	Produção e Impressão de livretos	02	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
CAPOEIRA	Projetos livres culturais e/ou artísticos ligados à capoeira.	02	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
COMUNIDADES TRADICIONAIS	Projetos livres para comunidades marisqueiras, de pescadores (as) artesanais, quilombolas, indígenas, de terreiro e outros.	01	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
SONOPLASTIA/ SETOR TÉCNICO	Projetos Livres para o setor	02	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
PRODUÇÃO CULTURAL	Projeto que promova e fomente a cultural local	02	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
APOIO A ESPAÇO DO ARTESÃO	Ponto de Cultura-Espaço destinado a manutenção, promoção e difusão de ações ligadas	01	R\$ 5.390,03	R\$ 5.390,03



	ao artesanato local			
APOIO A ESPAÇO CULTURAL	Ponto de Cultura-Espaço destinado a manutenção, promoção e difusão de ações à grupo/ cultura local	01	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00
MANIFESTAÇÕES FOLCLÓRICAS	Projetos livres para manifestações folclóricas	02	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
TOTAL		69		R\$ 146.094,10

5.2. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente;

5.3. Os pagamentos serão executadas por meio de repasses financeiros provenientes da dotação consignada no orçamento vigente, classificada sob a unidade orçamentária Unidade Orçamentária nº 20016 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Ação 2041 - Incentivo à Cultura e Turismo, Fonte de Recurso 1719.0000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022, Elemento de Despesa 33903900 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.;

5.4. Caso o número de PROJETOS classificados em qualquer categoria seja inferior ao mínimo previsto no subitem 5.1, os valores remanescentes serão redistribuídos para os PROJETOS excedentes, conforme classificação de seleção publicada. Não havendo excedentes, serão novamente distribuídos nas categorias de maior concorrência.

5.5. Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante disponibilizado neste Edital, após o atendimento do disposto no item 5.4, o poderá a SECTUR realizar o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos editais a serem realizados com recursos provenientes da POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC.

5.6. A SECTUR poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis, caso entenda que as propostas apresentadas são insatisfatórias.

5.7. Em consonância com a Instrução Normativa nº 10 de dezembro de 2023, conforme o “Art. 2º Os mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas e povos indígenas, povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto nº 8.750, de 9 de maio de 2016, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas em situação de rua, e outros grupos vulnerabilizados socialmente, serão implementados por meio de: I - políticas de cotas ou reservas de vagas; II - bonificações ou critérios diferenciados de pontuação, inclusive critérios de desempate, em editais; III - realização de ações formativas, e cursos para especializar e profissionalizar”, as vagas serão distribuídas da seguinte forma:



CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS/ INDÍGENAS	COTAS PARA LGBT QIAPN+	COTAS PARA COMUNIDADES TRADICIONAIS E POVOS DE TERREIRO	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS
MÚSICA I	06	04	-	-	01	11
MÚSICA II	01	01	-	-		02
MÚSICA III	01	-	-	01		02
ORQUESTRA FILARMÔNICA	01	-	-	-	-	01
BANDA DE FREVO	01					01
SARAU CULTURAL	01					01
ARTESANATO	8	5	2	3	2	20
CULTURA DE MATRIZ AFRICANA, POVOS ORIGINÁRIOS E INDÍGENAS	-	02	-	-	-	02
ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS	01	-	-	-	01	02
AUDIOVISUAL	01	-	-	-	01	02
CULTURA POPULAR	01	01	-	-	-	02
ARTES CÊNICAS (dança, teatro, circo, ópera, performance e outras)	01	01	01	01	-	04
FESTIVAL POPULAR DE CULTURA	01	-	-	-	01	02
LITERATURA PESQUISA	01	-	-	-	-	01
LITERATURA DE CORDEL	01	01	-	-	-	02
CAPOEIRA	-	02	-	-	-	02
COMUNIDADES TRADICIONAIS	-	01	-	-	-	01
SONOPLASTIA/ SETOR TÉCNICO	01	01	-	-	-	02



PRODUÇÃO CULTURAL	01	-	01	-	-	02
APOIO A ESPAÇO DO ARTESÃO	01	-	-	-	-	01
APOIO A ESPAÇO CULTURAL	01	-	-	-	-	01
MANIFESTAÇÕES FOLCLÓRICAS	01		01			02

6. DA ACESSIBILIDADE

6.1. O projeto, a iniciativa ou o espaço disposto a concorrer neste Edital deverá oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal ou comunicacional de acordo com a característica da proposta, de modo a contemplar:

- a) no aspecto arquitetônico, devem ser utilizados recursos como rampas, corrimões e/ou banheiros adaptados;
- b) no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- c) no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

6.2. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade deverão estar previstos nos custos do projeto.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. O proponente deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

ETAPA	DATA
CONHECIMENTO PÚBLICO	22 DE ABRIL DE 2025
INSCRIÇÕES	22 DE ABRIL A 12 DE MAIO DE 2025
ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES (PROJETO)	13 DE MAIO A 28 DE MAIO DE 2025
PUBLICAÇÃO DE PROPOSTAS PRÉ-SELECIONADAS E SUPLENTES	29 DE MAIO DE 2025
PERÍODO DE RECURSOS (PROJETO)	30 DE MAIO A 03 DE JUNHO DE 2025
ANÁLISE DE RECURSOS (PROJETO)	04 E 05 DE JUNHO DE 2025
PUBLICAÇÃO DA ANÁLISE DE RECURSOS (PROJETO)	06 DE JUNHO DE 2025

PERÍODO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÕES DESCRITAS NO ITEM 11 DESTE EDITAL	09 A 13 DE JUNHO DE 2025
PUBLICAÇÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO NO ENDEREÇO:	16 DE JUNHO DE 2025
ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL	17 A 19 DE JUNHO DE 2025
PUBLICAÇÃO DA SELEÇÃO FINAL	20 DE JUNHO DE 2025
PREVISÃO DE PAGAMENTO	30 DE JUNHO DE 2025
REALIZAÇÃO DE PROJETO E CONTRAPARTIDA	ATÉ 06 MESES APÓS TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS
ENTREGA DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE OBJETO CULTURAL	ATÉ 90 DIAS APÓS REALIZAÇÃO DO PROJETO

8. DOS CRITÉRIOS

8.1. Os PROJETOS serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO, CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROPONENTE e a soma da pontuação referente ao CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS, conforme tabelas abaixo:

a) Critérios de análise de mérito referentes à qualificação do PROJETO:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO		
01	O PROJETO É INOVADOR, ORIGINAL E/OU CRIATIVO.	0 A 5 PONTOS
02	O PROJETO É RELEVANTE EM TERMOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS.	0 A 5 PONTOS
03	O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO POSSUI VIABILIDADE DE EXECUÇÃO, CLAREZA, COERÊNCIA E EXEQUIBILIDADE DO PLANO DE TRABALHO APRESENTADO, ASSIM COMO A ADEQUAÇÃO DO CRONOGRAMA PROPOSTO.	0 A 5 PONTOS
04	O PROJETO É RELEVANTE PARA A CIDADE EM TERMOS DE CIDADANIA, DIVERSIDADE CULTURAL, DEMOCRATIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE.	0 A 5 PONTOS

05	O PROJETO PODE CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL, SOCIAL, ECONÔMICO OU EDUCACIONAL DA REGIÃO OU COMUNIDADE EM QUE ESTÁ INSERIDO.	0 A 5 PONTOS
06	O ORÇAMENTO É ADEQUADO À DIMENSÃO DO PROJETO PROPOSTO E AOS PADRÕES DE MERCADO.	0 A 5 PONTOS
07	O PROJETO APRESENTA QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS.	0 A 5 PONTOS
08	O PROJETO TEM PARTICIPAÇÃO DE ARTISTAS OU PROFISSIONAIS QUE RESIDEM NO MUNICÍPIO DE MARUIM?	5 PONTOS: 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) OU MAIS DOS/DAS PARTICIPANTES
		3 PONTOS: 50% (CINQUENTA POR CENTO) OU MAIS DOS/DAS PARTICIPANTES.
		0 PONTO: MENOS DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DOS/DAS PARTICIPANTES.

b) Critérios de análise de mérito referentes a qualificação do proponente:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROPONENTE		
01	EXPERIÊNCIA - A TRAJETÓRIA DO PROPONENTE TEM RELEVÂNCIA PARA A VIABILIDADE DE REALIZAÇÃO DO PROJETO APRESENTADO.	3 PONTOS: 8 ANOS OU MAIS.
		2 PONTOS: DE 2 A 7 ANOS.

		1 PONTOS: 1 ANO OU MENOS.
02	PRODUÇÃO - O PROPONENTE CONSIDERANDO SUA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, PRODUZIU QUANTAS ATIVIDADES/OBRAS QUE JÁ FORAM APRESENTADAS?	3 PONTOS: 4 ATIVIDADES/OBRAS OU MAIS.
		2 PONTOS: ATÉ 3 ATIVIDADES/OBRAS.
		0 PONTO: NÃO OU NÃO SE APLICA.

c) Critérios de análise de AÇÕES AFIRMATIVAS:

CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS			
01	Público-alvo	O PERFIL DO PÚBLICO A QUE O PROJETO É DIRECIONADO CONTEMPLA OS RECORTES DE VULNERABILIDADE SOCIAL E AS ESPECIFICIDADES TERRITORIAIS, CONSIDERANDO O ACESSO E DIFUSÃO DE CULTURAS DE COMUNIDADES INVISIBILIZADAS?	2 PONTOS: SIM.
			0 PONTO: NÃO.
02	Contrapartida	A CONTRAPARTIDA CONTEMPLA OU PROMOVE LINGUAGENS, EXPRESSÕES, MANIFESTAÇÕES, TEMÁTICAS OU GRUPOS HISTORICAMENTE VULNERABILIZADOS SOCIALMENTE?	1 PONTO: SIM.
			0 PONTO: NÃO.
03	Proponente	O PROJETO É ESCRITO POR PROPONENTE MULHER, CAMPONESA, PESSOA LGBTQIAPN+, PESSOA IDOSA OU PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA?	2 PONTOS: PLENAMENTE.
			0 ponto: NÃO.

8.2. A pontuação a que se refere o item anterior deverá obedecer aos seguintes indicadores:

- a) 0 pontos: impossibilidade de análise por ausência de documentos;
- b) 0,1 a 1,9 ponto: insuficiente;

- c) 2 a 2,9 pontos: fraco;
- d) 3 a 3,9 pontos: razoável;
- e) 4 a 4,9 pontos: suficiente;
- f) 5 pontos: excelente.

8.3. Será utilizada pela SECTUR, como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos dos CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROJETO, de acordo com a seguinte ordem de critérios: 1, 2, 3, 4, 5 e sucessivamente da tabela constante no subitem 8.1., alínea a;

8.4. Permanecendo o empate, a SECTUR convocará os PROPONENTES das propostas empatadas cuja presença será obrigatória e realizará sorteio;

8.5. A pontuação mínima para a classificação será de 50% (cinquenta) por cento da pontuação máxima;

8.6. Do resultado da seleção caberá recurso, conforme ANEXO 05, no prazo máximo de 02 (dois) dias, condizente ao cronograma estabelecido no subitem 7.1.

9. DAS ANÁLISES

9.1. Os responsáveis pelas análises de mérito e documentais são:

a) PARECERISTAS – Profissionais com notória especialização na área cultural contratados através do Edital 003/2024 que farão a análise das Propostas inscritas e decidirá acerca do mérito cultural e artístico delas, selecionando os trabalhos com maior pontuação, segundo os critérios de seleção previstos neste Edital

b) Comissão de Avaliação da PNAB - que será responsável pela triagem, análise das inscrições e enquadramento dos PROJETOS por categoria.

10. DOS IMPEDIMENTOS

10.1. Ficam impedidos de participar deste Edital:

a) propostas com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa, que incitem a violência, ao uso de drogas, álcool etc.;

b) membros da Comissão de Seleção do Edital 003/2024, os pareceristas contratados, funcionários da SECTUR e seus respectivos cônjuges, companheiros estáveis e familiares até terceiro grau;

c) pessoas que tenham participado diretamente da elaboração, da divulgação ou da operacionalização deste EDITAL;

10.2. Caso reste comprovado que o PROPONENTE incorre em quaisquer das vedações existentes no item 10.1, deste EDITAL, a inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, inclusive ensejando a devolução dos recursos, eventualmente já recebidos;

10.3. O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Cultura (CMC) poderá concorrer neste Edital, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 10.1.



11. DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

11.1. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do resultado final da Seleção, os PROPONENTES dos PROJETOS CULTURAIS selecionados deverão apresentar cópias simples dos seguintes documentos:

11.1.1. No caso de PROPONENTE pessoa jurídica:

a) Com ou sem fins lucrativos:

I) cartão de CNPJ;

II) contrato ou estatuto social e atas (ambos atualizados e atas vigentes, contendo nome do atual representante legal);

III) cópia digitalizada do documento oficial de identificação com foto e assinatura (frente e verso) do representante legal, e

IV) cópia do CPF do representante legal.

b) MEI (Microempreendedor Individual):

I) cartão de CNPJ;

II) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

III) cópia digitalizada do documento oficial de identificação com foto e assinatura (frente e verso) do microempreendedor; e

IV) cópia do CPF do microempreendedor.

c) Comprovante de Inscrição Municipal e de Situação Cadastral;

(Emissão na Secretaria Municipal de Finanças- Sede da Prefeitura de Maruim- Praça Barão de Maruim, nº 66- Centro)

d) Certidão da Dívida Ativa do Município;

(Emissão na Secretaria Municipal de Finanças- Sede da Prefeitura de Maruim- Praça Barão de Maruim, nº 66- Centro)

e) Certidão da Dívida Ativa do Estado;

(Emissão em: <https://www.sefaz.se.gov.br/SitePages/certidoes.aspx>)

f) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

(Emissão em: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

(Emissão em: <https://www.tst.jus.br/certidao1>);

h) Certificado de Regularidade do FGTS

(Emissão em: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

i) Documento que comprove dados bancários para recebimento do recurso financeiro, preferível conta específica para este fim.



11.1.2. No caso de PROPONENTE pessoa física:

- a) cópia digitalizada do documento oficial de identificação com foto e assinatura (frente e verso);
- b) cópia do CPF;
- c) cópia do comprovante de endereço. No caso de proponente que apresentar comprovante de endereço em nome de terceiros, deverá apresentar declaração, conforme ANEXO 02;
- d) Certidão Negativa Municipal;

(Emissão na Secretaria Municipal de Finanças- Sede da Prefeitura de Maruim- Praça Barão de Maruim, nº 66- Centro)

- e) Certidão Negativa Estadual;
(Emissão em <https://www.sefaz.se.gov.br/SitePages/certidoes.aspx>)

- f) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
(Emissão em: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>);

- g) Documento que comprove dados bancários em titularidade do proponente para recebimento do recurso financeiro.

11.1.3. Os documentos do item 11.1 deverão ser entregues diretamente no Gabinete de Leitura – Rua Barão de Maruim, nº118- Centro no horário de 8 às 17h, de segunda à sexta. A documentação deverá ser entregue à SECTUR até o prazo final estabelecido no item 7.1 (CRONOGRAMA);

11.2. Os PROPONENTES deverão realizar consulta prévia à sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver eventuais pendências antes da entrega da documentação;

11.3. Na fase de habilitação, a SECTUR verificará se os documentos e os anexos enviados pelos PROPONENTES, estão em conformidade com o item 11.1, além de todas as demais normas e exigências estabelecidas neste EDITAL;

11.4. Serão considerados inabilitados os PROPONENTES inadimplentes com suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e acessórias em todas as esferas da Administração Pública (federal, estadual e municipal) e quando não apresentarem a documentação prevista no item 11.1;

11.5. O resultado da fase de habilitação, contendo a lista dos habilitados e inabilitados, será publicado no Diário Oficial do Município de Maruim/SE e no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Maruim/SE.

12. DOS RECURSOS

12.1. Os PROPONENTES poderão interpor recurso contra o resultado das fases de seleção e habilitação em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado final da respectiva fase no Diário Oficial do Município de Maruim/SE;

12.2. O Recurso deverá ser encaminhado através de preenchimento do ANEXO 05, e poderá ser entregue diretamente no Gabinete de Leitura – Rua Barão de Maruim, nº118- Centro no horário de 8 às 17h. O Recurso deverá ser protocolado junto à SECTUR até o prazo final estabelecido no item 7.1 (CRONOGRAMA);



12.3. Após o fim do prazo para o recebimento de recursos, a SECTUR divulgará os recursos interpostos no Diário Oficial do Município de Maruim;

12.4. Após a análise dos recursos, a SECTUR divulgará o resultado final dos projetos selecionados no presente EDITAL no Diário Oficial de Maruim/SE.

13. DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

13.1. Integra o presente EDITAL, a minuta do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL (ANEXO 06), cujas disposições disciplinarão as relações entre a SECTUR e o PROPONENTE;

13.2. A SECTUR convocará os PROPONENTES contemplados, por meio de contato telefônico ou pelo endereço eletrônico cultura@maruim.se.gov.br, para assinatura do respectivo TERMO, no prazo de até cinco dias úteis, a contar da data de publicação final no Diário Oficial do Município;

13.3. Após assinatura, o TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL firmado entre a SECTUR e o PROPONENTE será publicado no Diário Oficial do Município de Maruim/SE, em extrato, conforme art. 16, do Decreto Federal no 11.740/2023;

13.4 O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL poderá ser alterado, a critério da SECTUR, por meio de celebração de termo aditivo, conforme art. 28, do Decreto Federal no 11.453/2023;

13.5.1. O PROPONENTE poderá realizar alteração de até 20% (vinte por cento) do orçamento do PROJETO CULTURAL sem a necessidade de autorização prévia da SECTUR e de celebração de termo aditivo.

14. DO ACOMPANHAMENTO

14.1. Os PROJETOS CULTURAIS contemplados poderão ter acompanhamento *in loco* pela SECTUR, por meio de visitas técnicas. Os PROPONENTES deverão cumprir as seguintes obrigações, conforme aplicável:

- a) Informar à SECTUR o cronograma de atividades, contendo os dias, horários e locais de ensaio e apresentações do produto cultural com no mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da realização pelo e-mail cultura@maruim.se.gov.br;
- b) Manter todas as informações do projeto atualizadas e com ciência/aprovação da SECTUR;
- c) Disponibilizar acesso a todos os espaços, eventos e atividades do PROJETO CULTURAL para a equipe da SECTUR responsável pelo acompanhamento, quando necessário.

15. DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE OBJETO CULTURAL

15.1. Os PROPONENTES deverão encaminhar à SECTUR, por meio de correio eletrônico cultura@maruim.se.gov.br, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos contados a partir do término da realização do PROJETO CULTURAL, a devida prestação de contas, na forma especificada nos itens seguintes;

15.2. Os PROPONENTES deverão apresentar RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE OBJETO CULTURAL, conforme consta no ANEXO 07;

15.3. O emprego irregular dos recursos financeiros disponibilizados sujeita o PROPONENTE à responsabilidade civil, administrativa e criminal, nos termos da legislação civil, administrativa e penal em vigor, cabendo à SECTUR, verificada qualquer irregularidade, adotar as correspondentes sanções legais e contratuais;



15.4. Em caso de notificação da prestação de contas para necessidade de devolução de recursos, o PROPONENTE poderá optar pelas seguintes opções, previstas no art. 34, do Decreto Federal no 11.453/2023:

- a) devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- b) apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- c) devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

15.4.1. Caso seja verificada má-fé do PROPONENTE, a devolução de recursos ao erário será obrigatória, sendo vedada a aceitação de plano de ações compensatórias, conforme §2º, do art. 34, do Decreto Federal no 11.453/2023.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

16.1. Cabe ao PROPONENTE buscar as informações sobre o andamento de seu processo;

16.2. O PROPONENTE que, por algum motivo, desistir de receber o recurso, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na SECTUR;

16.3. A SECTUR não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo PROPONENTE para fins de realização da proposta inscrita, tais como ECAD, Sated, ANCINE, entre outros;

16.4. Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei;

16.5. A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade, responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta;

16.6. Os participantes inscritos autorizam o uso gratuito da imagem e som das obras para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da SECTUR.

16.7. Deverá o PROPONENTE, obrigatoriamente, exibir em todos os produtos artístico-culturais e peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos do POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC, as marcas do Governo Federal, brasão oficial do Município de Marum/SE de acordo com os padrões de identidade visual fornecido e suas orientações;

16.7.1. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

17.1. Ficam garantidas cotas de, no mínimo:

- a) vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);
- b) dez por cento das vagas para pessoas indígenas; e
- c) cinco por cento para pessoas com deficiência;



- d) vinte por cento dos selecionados provenientes ou atuantes em áreas periféricas, urbanas e/ou rurais, incluindo territórios habitados por povos e comunidades tradicionais.

17.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos);

17.3. No edital dividido em categorias, ficam estabelecidas cotas em todas elas, ressalvados os casos de impossibilidade fática, no qual o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital;

17.4. Haverá bonificação na pontuação para projetos que contemplem áreas territoriais de vulnerabilidade social, para contrapartidas que promovam ou contemplem linguagens, expressões, manifestações, temáticas ou grupos historicamente vulnerabilizados socialmente e para proponente mulher, camponesa, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa idosa ou pessoa em situação de rua.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do PROPONENTE com as normas e as condições estabelecidas no EDITAL e em suas possíveis complementações ou alterações;

18.2. O PROPONENTE será o único responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando a PMM/SECTUR de qualquer responsabilidade civil ou penal;

18.2.1. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, o PROPONENTE terá seu PROJETO CULTURAL desclassificado, a qualquer tempo, ensejando a devolução dos recursos financeiros, eventualmente já recebidos;

18.3. Todos os materiais enviados no ato da inscrição passarão a fazer parte do cadastro da PMM/SECTUR para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural maruinense;

18.4. O tratamento dos dados será feito com base na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei Federal nº 13.709/18;

18.5. Ao realizar a inscrição, o PROPONENTE autoriza a PMM/SECTUR a divulgar e tornar acessível, sem autorização prévia e sem qualquer ônus, as imagens e informações contidas na inscrição com fins exclusivamente educacionais e culturais;

18.6. As eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição, ensejando a devolução dos recursos financeiros, eventualmente já recebidos.

18.7. Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com inscrição, cópias, digitalização e emissão de documentos, serão de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE;

18.8. A PMM/SECTUR reserva-se o direito de realizar comunicações por meio de correio eletrônico (cultura@maruim.se.gov.br), exceto com relação às informações ou convocações que exijam publicação no Diário Oficial do Município de Maruim/SE;



18.9. Os PROPONENTES se comprometem a informar à SECTUR mudanças de endereço postal e eletrônico e contato telefônico caso ocorram;

18.10. A PMM/SECTUR tem o direito de difundir o registro dos PROJETOS CULTURAIS selecionados, sem restrições, em todas as mídias e territórios, por todo o período de proteção de direitos autorais, para fins culturais, educacionais, comunicacionais e sociais, de forma gratuita para o público, sem que qualquer retribuição seja devida ao PROPONENTE ou a qualquer outro coprodutor;

18.11. Ao se inscrever no EDITAL, o PROPONENTE declara-se como detentor dos direitos patrimoniais do PROJETO CULTURAL;

18.12. O Município não se responsabiliza por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária ou mesmo da ordem de direitos autorais e de imagem, porventura decorrente da execução da verba do PROJETO CULTURAL, cujo cumprimento e responsabilidades caberão exclusivamente ao selecionado;

18.13. Ficam os PROPONENTES selecionados neste EDITAL e seus representantes legais sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis quando praticarem irregularidades que venham causar algum dano à imagem da Prefeitura Municipal de Maruim/SE;

18.14. Os casos não previstos neste EDITAL serão analisados pela SECTUR;

18.15. Caso necessário o uso de TERMO DE ANUÊNCIA, o PROPONENTE deverá utilizar o modelo disponível no ANEXO 04;

18.16. Anexos deste Edital estão disponíveis em formato editável no seguinte link: <https://drive.google.com/drive/u/0/folders/1LYvyrba-t2xBiiL2ZDWbjt2rJpCnqVAi>

18.17. Dúvidas sobre este EDITAL serão sanadas pela SECTUR através do endereço eletrônico cultura@maruim.se.gov.br ou pelo WhatsApp da Diretoria de Cultura (79)9 98817-3769. Serão respondidas as mensagens enviadas até 02 (dois) dias antes do encerramento das inscrições;

18.18. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Maruim/SE para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente EDITAL, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja;

18.19. O prazo para execução do projeto terá início a partir da data de pagamento aos contemplados.

19. ANEXOS

- ANEXO 01 - MODELO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
- ANEXO 02 - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS
- ANEXO 03 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO
- ANEXO 04 - TERMO DE ANUÊNCIA
- ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE RECURSO
- ANEXO 06 - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
- ANEXO 07 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE OBJETO CULTURAL


MOISÉS DOS SANTOS GUEDES
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Maruim/SE, 22 de Abril de 2025.